



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017

PROCESSO Nº. 86/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de BURITAMA, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSQUIATRIA E SAÚDE MENTAL**, a ser efetuada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008 e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da(o) Pregoeira(o) a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. **Em conformidade com o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto no inciso III do Artigo 48 da referida Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

1.2. UNIDADE REQUISITANTE / INTERESSADA: Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama-S.P.

1.3.LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de BURITAMA, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: **28 DE JULHO DE 2017, ÀS 14H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum microempreendedor ou microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá mais ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
- VI - Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Declaração para microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Evento: 999 - DIVERSOS

Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.15 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - CAPS
	Ficha: 000197
	Classificação Funcional: 10.302.0019-2.015
	Fonte: 05 - Trans. Conv. Federais-Vinculados

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da licitação de que trata o presente Edital, microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de contratar com o Governo do Município de Buritama de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. Microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno porte que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em impresso próprio timbrado com suas identificações, contendo todas informações previstas no subitem 7.1.3. deste Edital ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo I), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de abertura dos envelopes, credenciamento e sessão de lances; tipo de licitação “Menor Preço Mensal”; objeto da licitação; nome empresarial/razão social da proponente, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome, cargo ou função número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e e-mail do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente;

7.1.3.2. nome, cargo ou função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. preço proposto em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, conforme formulário “Proposta” (Anexo I) anexo ao presente Edital, constando obrigatoriamente: **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE ESTIMADA, UNIDADE, VALOR MENSAL e VALOR TOTAL** proposto (de forma numérica e por extenso), incluindo-se nos referidos valores, além do lucro, todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com a execução do objeto);

7.1.3.3.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da proponente licitante tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.4. Condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.5. Informações sobre Conta Bancária: (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. **Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.8. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da proponente).

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.6. As Propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14/12/2006, quanto aos microempreendedores, micro empresas e empresas de pequeno porte.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o PREÇO MENSAL de MENOR VALOR.

10.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.4. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.1.4. Qualificação Técnica / Outras Comprovações

1) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior em medicina com formação em psiquiatria, mediante documento comprobatório reconhecido e ou credenciado pela Associação Brasileira de Psiquiatria.

1.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social ou documento equivalente, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencham os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

2) Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina a que estiver registrado ou inscrito.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio;

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações do Governo do Município de BURITAMA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VIII), são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

**Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII).

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da mesma Lei.

15.3. O Instrumento Contratual (Anexo VIII) terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com início imediato a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Divisão de Licitações do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, encontram-se estabelecidas no Anexo I “Termo de Referência” do referido Instrumento Editalício.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e no Instrumento Contratual (Anexo VIII), expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

18.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Edital e no Contrato (Anexo VIII), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

18.3. A execução do objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados e entregues pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18.4. O recebimento do objeto do presente Edital, pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatada posteriormente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao da execução dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo VIII). O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada:

19.1.1.1. Nota Fiscal ou documento equivalente;

19.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

19.1.1.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

19.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.2. Pelo Governo do Município de Buritama: Relatório mensal, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do referido do Governo, comprovando a execução dos serviços, nos termos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 19.1.1., 19.1.1.1., 19.1.1.2., 19.1.1.3., 19.1.1.4., 19.1.1.5., 19.1.1.6. e 19.1.2. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. O valor total do Contrato (Anexo VIII) será apurado de forma proporcional, entre a data de assinatura do referido instrumento e os dias e meses que restam até 31 de dezembro de 2017 considerando-se o **valor mensal** a ser obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, que será devidamente consignado em ata, conforme ofertado ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada.

19.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço dos serviços de que trata o objeto do presente Edital será fixo e não sofrerá reajustes até o encerramento do Contrato (Anexo VIII), podendo sofrer correção baseada no índice do IGPM/FGV, se houver prorrogação do referido Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.2. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

21.4. A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

21.5. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.7. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deveser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), no setor de Compras, Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888.

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-SP, 17 de Julho de 2.017.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
EDILSON CARLOS PAIVA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

Para atendimento de direitos, deveres e obrigações decorrentes da licitação de que trata o Edital supracitado, deverá ser observado pelos participantes da referida licitação, bem como pelos futuros contratados (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício), o seguinte:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Neste Termo de Referência (Anexo I do Edital supracitado), entender-se-á por:

1.1.1. **Contratante**: o Governo do Município de Buritama;

1.1.2. **Contratada**: a Pessoa Jurídica proponente licitante, vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado que vier a firmar com o Governo do Município de Buritama (Contratante), o Contrato (Anexo VIII) do Edital supracitado.

1.1.3. **Diretor Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama**: servidor público municipal, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Município de Buritama, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos Serviços de Médicos de que trata o objeto deste Termo de Referência, bem como, todos os demais assuntos relacionados com o fornecimento/execução dos referidos serviços. Cabe ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, a expedição de documento comprobatório de fornecimento/execução dos serviços médico de que trata o objeto deste Termo de Referência.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE ESTE ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Condições Gerais**

3.1.1. Os serviços de que trata o objeto deste termo de referência, deverão ser fornecidos/executados sob a coordenação do Departamento Municipal de Saúde do



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Contratante. A Contratada deverá fornecer/executar os serviços médicos especializados em Psiquiatria de que trata o objeto do deste Termo de Referência, atendendo a todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital inicialmente citado e de seus respectivos anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência).

3.1.2. Para melhor adequação às necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Contratante, as condições de fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que em conformidade com o objeto contratual e devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

3.2. Condições Específicas/Detalhamento dos Serviços:

3.2.1. Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, no período especificado no item 4 (quatro) do referido Instrumento, por um(a) profissional Médico(a), conforme especificado no subitem 3.2.3. deste Termo de Referência. Referido profissional deverá permanecer à disposição do Departamento Municipal de Saúde do Contratante, cumprindo uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, observando-se para o cumprimento da referida carga horária, o horário de expediente do referido órgão público. O Contratante, não se responsabilizará por carga horária excedente, em havendo, a responsabilidade, bem como todas as despesas decorrentes serão da Contratada, ficando o Contratante, isento de qualquer pagamento extra.

3.2.2. Toda e qualquer despesa com o(a) Médico(a) mencionado(a) no subitem 3.2.3. deste Termo de Referência, ficara a cargo da Contratada, cabendo ao Contratante, apenas o pagamento pelos serviços prestados no período contratado, de acordo com os termos, condições e especificações constantes do referido Instrumento Contratual.

3.2.3. Os serviços médicos especializados em Psiquiatria de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, através de um(a) Médico(a) com formação em Psiquiatria devidamente habilitado(a), portador de documento comprobatório credenciado pela Associação Brasileira de Psiquiatria e de inscrição regular junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina), que será responsável pelo fornecimento/execução dos seguintes serviços:

3.2.3.1. Consultas Individuais: serão agendadas aproximadamente 20 (vinte) consultas semanais, totalizando 80 (oitenta) consultas mês, para tratamento de distúrbios psicológicos de grau moderado grave, usuários de álcool e drogas;

3.2.3.2. Atendimento em Grupo: os atendimentos em grupo serão realizados, 04 (quatro) vezes por mês, com pacientes e familiares. Nestas reuniões serão realizadas palestras com diversos assuntos relacionados aos prognósticos dos pacientes, programa de tratamento e continuidade de tratamento;

3.2.3.3. Matriciamento: as reuniões de matriciamento serão realizadas 04 (quatro) vezes por mês, com equipe multidisciplinar e também com unidades de Saúde, sendo elas para esclarecer os tipos de pacientes atendidos na Unidade CAPS, as atividades desenvolvidas, como



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

funciona o CAPS, discussão da referência e contra referência, tratamento terapêutico, fluxograma de atendimento, tratamento medicamentoso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Início: imediatamente, a partir da data de assinatura do Contrato (Anexo VIII);

4.2. Término: até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O recebimento dos serviços de médicos especializados, fornecidos/executados pela Contratada, bem como as condições de pagamento pelo fornecimento/execução dos referidos serviços, encontram-se estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e no Contrato (Anexo VIII do referido Edital).

5.2. Nos preços ofertados ao Contratante pela Contratada, para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: despesa com pessoal, encargos fiscais e previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

5.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

5.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

5.5. O fornecimento/execução dos serviços de médicos especializados de que trata este Termo de Referência, não gera vínculo empregatício entre o(a) profissional de médico fornecido(a) pela Contratada para o fornecimento/execução dos referidos serviços e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Este Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e de seus Anexos, especialmente o Anexo VIII (Contrato).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: <u>28/07/2017</u> às <u>14h00min.</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL). 1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE ESTE ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PREÇO PROPOSTO

Descrição dos Serviços:			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Mensal (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
06 (SEIS)	Serviços/Meses		

Valor Mensal (por extenso)	R\$
Valor Total (por extenso)	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária:	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação
(em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário (Representante Legal da Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 39/2017, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do microempreendedor/microempresa/empresa de pequeno porte, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial nº. 39/2017.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Buritama-SP, de de 2.017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993

Ao
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial nº. 39/2017.

A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, de de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial nº. 39/2017

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... dede 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 39/2017.

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(local e data)

(assinatura do representante legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

“ANEXO VIII”

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO Nº. 86/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE ESTE ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação “Pregão Presencial” e caracteriza-se pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos pela Contratada nos termos e condições constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e Anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao da execução dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do presente Contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada:

3.1.1.1. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.1.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2. Pelo Contratante: Relatório mensal, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, comprovando a execução dos serviços, nos termos e condições exigidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.1.1., 3.1.1.2., 3.1.1.3., 3.1.1.4., 3.1.1.5., 3.1.1.6. e 3.1.2. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

39/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito os seguintes valores:

3.3.1. Valor Mensal de R\$ (.....).

3.3.2. Valor total de R\$ (.....).

3.3.3. O valor total do presente Contrato foi apurado de forma proporcional, entre a data de assinatura do referido instrumento e os dias e meses que restam até 31/12/2017, considerando-se o **valor mensal** obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial nº. 39/2017, devidamente consignado em ata, ofertado ao Contratante pela Contratada.

3.3.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato será fixo e não sofrerá reajustes até o encerramento do referido Instrumento, podendo sofrer correção baseada no índice do IGPM/FGV, se houver prorrogação deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Evento: 999 - DIVERSOS
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.15 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - CAPS Ficha: 000197 Classificação Funcional: 10.302.0019-2.015 Fonte: 05 - Trans. Conv. Federais-Vinculados

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, encontram-se estabelecidas no Anexo I “Termo de Referência” do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Saúde, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. A execução do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados e entregues pela Contratada.

7.4. O recebimento do objeto do presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus Anexos;
- d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e)** corrigir, alterar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos serviços fornecidos ao Contratante;
- f)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).
- g)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017 e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis nº(s). 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com inicio imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-SP, de de 2017.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
EDILSON CARLOS PAIVA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE ESTE ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município	Nr. Licitação	Subelement	Nome do Credor	Nr. Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenhado
Buritama	39/2017	33903950 -	CORINA G C CLAROS	301	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRIA E SAUDE MENTAL 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRIA E SAUDE MENTAL	02/01/2020	108000